



## **PORTARIA Nº 448/2001**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO ajustes estabelecidos em audiências realizadas na 1ª Vara Cível da Comarca de Umuarama, nos dias 28 de setembro e 05 de outubro de 2001, nos autos de Ação de Manutenção de Posse nºs. 308/2001 e 332/2001, respectivamente, cujos processos foram suspensos até o dia 15 de outubro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de solucionar litígio em área pertencente ao Município de Umuarama e outra, onde está sendo projetado pelo Município loteamento popular destinado à população de menor poder aquisitivo;

CONSIDERANDO o ofício nº 381/2001, de 03 de outubro de 2001, da Câmara Municipal,

### **RESOLVE:**

I – Constituir Comissão Especial com a seguinte composição:

- a) Vereador Antonio Milton Siqueira – PMDB;
- b) Vereador Luiz Fernando de Melo Costa – PPS;
- c) Vereador Newton Soares do Nascimento – PFL;
- d) Vereador Eduardo Rodrigues de Mello – PPB;
- e) Vereador Fausto Carneiro – PT;
- f) Vereador José Cícero da Silva Laurentino – PSC;
- g) Vereador Lucilenio Alvares Palomo – PV;
- h) Vereador Marcelo Derenusson Nelli – PDT;
- i) Vereadora Maria José Roque Simões – PSL;
- j) Luiz Simoni, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;
- k) Sidnei Moreno Vedovoto, Secretário Municipal de Administração;
- l) Edson Assis Bastos, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ



Portaria nº 448/2001.

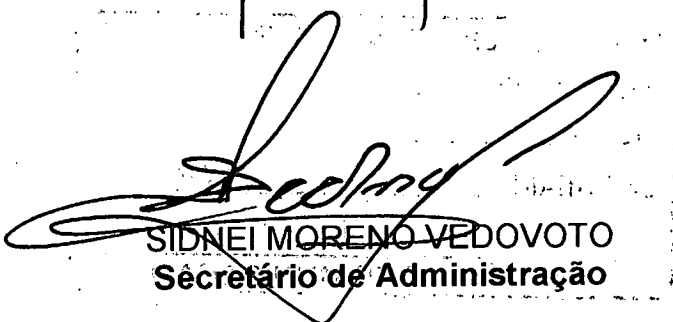
II – A Comissão ora constituída terá como finalidade manter entendimentos com as pessoas que cultivam partes das áreas constituídas pelos Lotes nºs. 27/Z-30, subdivisão do Lote nº 27, da Gleba nº 12-Jaborandy, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, com área de 2,10 hectares; Datas nºs. 01 a 48, da Quadra nº A-17, da Zona Armazém, da cidade de Umuarama, com área total de 76.051,00 m<sup>2</sup>; e, Datas nºs. 50 a 60, da Quadra nº A-17, da Zona Armazém, da cidade de Umuarama, com área total de 81.000,00 m<sup>2</sup>, esta a ser incorporada na área do loteamento mediante entendimentos com a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná e o Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

II – Dada a urgência que o caso requer, estabelecer o prazo de 6 (seis) dias para a conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Umuarama, 08 de outubro de 2001.

  
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA  
Prefeito Municipal

  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 09 / 10 / 20 01  
DE Nº 7998  
UMUARAMA, 09 / 10 / 20 01  
Ellen Paula Neves.  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO